

OS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS NO ESTADO DO TOCANTINS



Os Territórios Quilombolas no Estado do Tocantins

Uma publicação da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins - COEQTO e Alternativas para Pequena Agricultura no Tocantins – APA-TO

Ficha técnica:

Redação: Paulo Rogerio Gonçalves,

Ana Claudia Matos da Silva e

Maria Aparecida Ribeiro de Sousa

Projeto Gráfico: Cláudia Borges dos Santos

Foto da capa: Comunidade Quilombola Santa Maria das

Mangueiras, Dois Irmãos -TO; Autor: Ana Claudia Matos da Silva

Fotos: Ana Claudia Matos da Silva

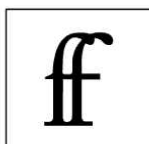
Ilustração: Joseisa Furtado

2º Edição, revisada e ampliada.

Palmas-TO, maio de 2016

Reprodução permitida

Financiamento:



Ford Foundation

Apresentação

O Estado do Tocantins possui uma população predominantemente Negra, o CENSO do IBGE de 2010 identificou que 72,25 % da população do Estado é composta por pretos e pardos.

Na zona rural, encontramos um grande número de comunidades quilombolas, muitas ainda não se auto-identificaram, algumas já possuem a certificação da Fundação Cultural Palmares, o que é necessário para acessar as políticas públicas direcionadas as comunidades quilombolas, poucas possuem o seu território identificado e nenhuma o território titulado.

Diante dessa realidade, o Movimento Quilombola vem lutando para garantir os direitos das comunidades. A Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins - COEQTO, foi fundada em outubro de 2012 e tem o objetivo de defender os direitos e interesses das associações e das comunidades remanescentes de quilombos do Estado do Tocantins.

O Movimento Quilombola está na luta pelos seus Direitos Territoriais, e esta cartilha traz um pouco da História, dos Direitos Quilombolas na Legislação Brasileira, da situação dos Territórios Quilombolas, e da Articulação do Movimento Quilombola no Estado do Tocantins.



SANKOFA - «É impossível entender o presente sem entender e estar consciente do passado».

ADINKRAS - Símbolos que formam um sistema de preservação e transmissão dos valores acumulados pelos akan, grupo cultural presente no Gana, Costa do Marfim e no Togo, países da África do Oeste.

Tudo começou na África

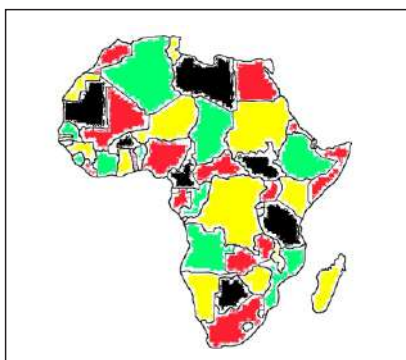
*Que noite mais funda calunga
No porão de um navio negreiro...
Quem me pariu foi o ventre de um navio
Quem me ouviu foi o vento no vazio
Do ventre escuro de um porão
Vou baixar no seu terreiro
Êpa raio, machado e trovão
Êpa justiça de guerreiro ...*

Roberto Mendes, Capinan



Salvador Barros, Comunidade Quilombola Ilha de São Vicente- Araguatins-TO

Nos 358 anos que durou a escravidão negra no Brasil, foram trazidos aproximadamente seis milhões de africanos e africanas à força para o Brasil, para trabalharem na condição de escravos. Os africanos e africanas foram levados para os diversos Estados brasileiros para trabalharem principalmente com a produção da cana-de-açúcar, na mineração e trabalhos domésticos.



O atual Estado do Tocantins teve duas importantes rotas migratórias durante o período da escravidão negra. Uma entrada pela região sudeste, na busca de ouro: a rota do ouro; e outra pela região norte, na busca de pastos naturais para a criação de gado: a rota do gado.

A Rota do Ouro

Por volta de 1700 inicia-se o ciclo do ouro no Norte do Estado de Goiás, a região que é hoje o Estado do Tocantins. Durante o ciclo do ouro criam-se muitas cidades na região: Natividade em 1734, Arraias em 1734, Chapada da Natividade em 1740, Conceição, atual Conceição do Tocantins em 1741, São Miguel atual Almas em 1746, Monte do Carmo em 1746 e Porto Nacional em 1751.

Por volta de 1800 à mineração na região entra em crise, nessa época a população Africana representava 89,3 % do total (Apolinário, 2007). Como consequência da crise da

mineração na região, uma parte dos negros e negras escravizados são vendidos e levados para outras regiões, outros fogem e criam quilombos, e outros ainda viram agregados e vaqueiros dos antigos mineradores que passam a serem criadores de gado.

A Rota do Gado

A pecuária se expandiu de Pernambuco e Bahia para o sul do Maranhão, e depois para o Tocantins. Em 1825 é criada a vila de Boa Vista do Tocantins, atual Tocantinópolis e em 1868 a vila de São Vicente, atual Araguatins.

Os criadores soltavam o gado nos pastos naturais, e deixavam um ou mais escravizados cuidando dos animais. Após o fim da escravidão, os africanos ocupam as áreas de floresta para trabalharem com a caça, extrativismo e roça de toco.

A expansão da pecuária na grande região do Bico do Papagaio se manteve por muito tempo, formada pelos Estados do Pará, Maranhão e Tocantins. Um grande número de africanos expulsos do Estado do Maranhão pelos fazendeiros também se abrigaram nas florestas do Bico do Papagaio do Estado do Tocantins.

A Rota do Ouro e a Rota do Gado trouxeram para o Estado do Tocantins um grande número de negros e negras, o que influenciou profundamente a composição da população e a cultura tocaninense.



Domingos José de Moura e José Moreira de Sousa - Comunidades Quilombolas Kaágados e Lagoa dos Patos, Arraias-TO

Comunidade Quilombola Boa Esperança, Mateiros-TO



População Tocantinense

O Estado possui uma população predominantemente Negra. Segundo o IBGE(2010), a população negra e parda é de aproximadamente 999.544 indivíduos (72,25 % de 1.383.445), a população rural do Estado é 21,19 % (média estadual) a população negra rural do Estado é aproximadamente 211.803 indivíduos. Até o momento, apenas aproximadamente 10.000 indivíduos se autoidentificam como quilombolas.



Jovens da comunidade Quilombola Lajeado, Dianópolis-TO - Aprovação da cota Quilombola na UFT

População residente, segundo cor/raça no Estado do Tocantins e algumas cidades do Estado

Estado/Cidades	População preta e parda %	População branca %	População total
Tocantins	72,25	27,75	1.383.445
Arraias	88,52	11,48	10.645
Natividade	84,36	15,64	9.000
Chapada da Natividade	85,47	14,53	3.277
Conceição do Tocantins	84,74	15,26	4.182
Almas	84,34	15,66	7.586
Monte do Carmo	85,85	14,15	6.716
Porto Nacional	74,78	25,22	49.164
Tocantinópolis	71,40	28,60	22.619
Araguatins	77,26	22,74	31.329
Esperantina	86,41	13,59	9.476

Fonte: Dados trabalhados do CENSO IBGE 2010

Os direitos Quilombolas na legislação brasileira

*E aos remanescentes de negros, quilombolas,
Enfim Terra Brasilis seja nossa, seja vossa,
Depois de tanto sangue, depois de tanta guerra
Que a terra seja negra
E os negros tenham terra.*

Jubileu da Terra



Lilian Vitória, Comunidade Quilombola São Joaquim, Porto Alegre do Tocantins-TO

A legislação brasileira atual reconhece os direitos das comunidades quilombolas aos seus territórios, às políticas públicas específicas e às suas diversas manifestações culturais.

O conjunto das principais leis que garantem os direitos das comunidades quilombolas é:

Leis	Objeto
I - art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;	Reconhece o direito de propriedade das comunidades quilombolas aos seus territórios;
II - arts. 215 e 216 da Constituição Federal;	Garante os direitos culturais sobre os bens materiais e imateriais;
III - Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;	Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos;
IV - Convenção Internacional nº 169, da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, aprovada pelo Congresso Nacional mediante o Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002 e promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004;	Reconhece o direito à auto-identificação e as terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades quilombolas; Consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
V - Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
VI - Instrução Normativa nº 57 do INCRA, de 20 de Outubro de 2009	Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação,



	desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos;
VII - Decreto nº 6.261, de 20 de novembro de 2007	Trata da gestão integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola, compreendendo ações voltadas ao acesso a terra, à infra-estrutura e qualidade de vida, à inclusão produtiva e desenvolvimento local e à cidadania.
VIII - Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
IX - Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Ministério da Educação	Define Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, baseando esta na memória coletiva; nas línguas remanescentes; nos marcos civilizatórios; nas práticas culturais; nas tecnologias e formas de produção do trabalho; nos acervos e repertórios orais; nos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país; na territorialidade.
X - Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, do Ministério da Educação	Cria o Cria o Programa de Bolsa permanência, que é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica
XI - Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) N.º 14/2013	Dispõe sobre a implantação do sistema de cota para os quilombolas em todos os cursos de graduação da Universidade Federal do Tocantins.
XII - Lei 12.960 de 27 de março de 2014	Define que o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.
XIII - Artigo 82 da Lei nº 13.043, de novembro de 2014, da Casa Civil	Define que os imóveis rurais oficialmente reconhecidos como áreas ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos que

XIV - Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, Decreto nº 7.830 de 17 de outubro de 2012, da Casa Civil Instrução Normativa nº 02 de 05 de maio de 2014, do Ministério do Meio Ambiente

Cria o Cadastro Ambiental Rural - CAR e estabelece que os territórios quilombolas titulados deverão ser inscritos pelo órgão ou instituição competente pela sua gestão (INCRA) ou pela entidade representativa proprietária

Detalhando algumas legislações muito importantes para as Comunidades Quilombolas

Decreto Nº 4.887 de 20 de novembro de 2003

Este decreto regulamenta o "Procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos".

Art. 1º Os procedimentos administrativos para a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação da propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, de que trata o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão procedidos de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as



Cartaz elaborado por Nathália e Simone, Comunidade Quilombola Cocalinho, Santa Fé do Araguaia - TO

utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

§ 3º Para a medição e demarcação das terras, será levado em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental.



Dona Juscelina, Comunidade Quilombola Dona Juscelina, Muricilândia-TO

Art. 3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O INCRA deverá regulamentar os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, dentro de sessenta dias da publicação deste Decreto.

Art. 68 do ADCT - "aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos"

Um outro documento muito importante para a regularização dos territórios quilombolas é a Instrução Normativa nº 57 do INCRA, de 20 de Outubro de 2009

Essa instrução normativa "Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003."

Procedimento para regularização do território quilombola

Antes de iniciar a abertura do processo no INCRA é importante:

- **Regularização da associação**

É importante fundar ou regularizar a associação da Comunidade Quilombola, pois ela será a representação jurídica em todo o processo de regularização do território, e a titulação do território sairá em seu nome, em função de ser uma terra coletiva. É necessário que todas as pessoas associadas na Associação da Comunidade Quilombola sejam quilombolas.

- **Certificação pela Fundação Cultural Palmares**

Como vimos anteriormente, a legislação brasileira garante o direito a auto identificação. No entanto, para que as comunidades quilombolas acessem as políticas públicas nas áreas de educação, saúde, moradia, regularização fundiária e outras é exigido que o Estado certifique que as comunidades realmente são quilombolas, o que é realizado pela Fundação Cultural Palmares através de uma Certidão de Identificação de Comunidade Quilombola.

O que é uma associação?

Uma associação é um grupo de pessoas que se organizam na busca da resolução de problemas comuns a todos e todas, ou para melhor administrarem sua comunidade, sendo que para isso se regularizam junto ao cartório e passam a se representar de forma jurídica.

- **Etapas do processo no INCRA**

- Solicitação da regularização do *território* ao *INCRA* – Para iniciar o processo de regularização do território é necessário que as entidades ou associações representativas dos quilombolas a solicitem ao INCRA. O ideal é que esta solicitação seja realizada por documento escrito.

Comunidade Quilombola Ilha de São Vicente, Araguaatins



- **Elaboração do Relatório Técnico de Identificação e delimitação – RTID**

- Relatório antropológico – É um estudo que tem que ser realizado por um antropólogo, que descreve a história da comunidade, o meio-ambiente, as formas que a comunidade utiliza para produzir alimentos e produtos para comercialização, as festas, comidas, danças, músicas e demais modos de vida da comunidade. Este estudo identifica o território da comunidade, sendo a primeira proposta de delimitação da terra.

Antropólogo é um profissional que estuda o homem, a mulher e a humanidade em sua totalidade, abrangendo suas dimensões biológicas, sociais e culturais.

- Levantamento fundiário – Descrição das áreas ocupadas pelos quilombolas e das áreas invadidas por fazendeiros e posseiros. É necessário identificar todos os títulos de propriedade, posse ou domínio que se refiram ao território identificado.

- Planta e memorial descritivo – Elaboração da planta e memorial descritivo do perímetro (limites) da área reivindicada pelas comunidades remanescentes de quilombo, e mapeamento dos imóveis vizinhos, e, se possível, a indicação da área a ser averbada como reserva legal, no momento da titulação.

- Cadastramento das famílias – Relação das famílias quilombolas que vivem no território.

- Levantamento e análise de sobreposição com unidades de conservação constituídas, a áreas de segurança nacional, a áreas de faixa de fronteira, terras indígenas ou situadas em terrenos de marinha, em outras terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios - Levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas do território quilombola identificado estejam sobrepostas com outras áreas públicas ou de outros povos.

■ Sr. Alfredo, Comunidade Quilombola Cocalinho, Santa Fé do Araguaia

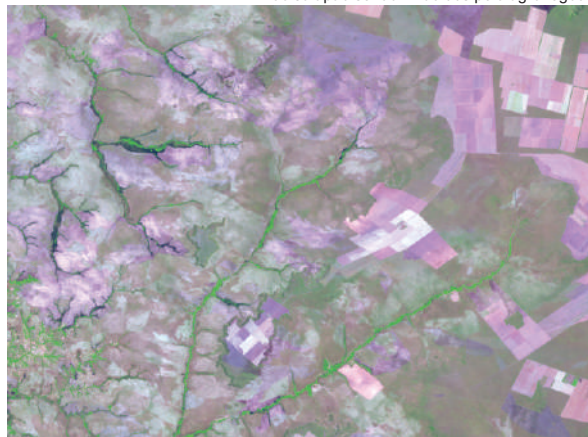


- **Publicação do RTID** - Publicação do edital, por duas vezes seguidas, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, contendo o nome do território e os limites da terra a ser titulada. A publicação será afixada na sede da Prefeitura Municipal.
- **Prazo para contestações** - Os interessados terão o prazo de noventa dias após a publicação para apresentarem documentação que conteste o RTID.
- **Análise das contestações** - As contestações dos interessados serão analisadas e julgadas pelo Comitê de Decisão Regional do INCRA, depois de ouvidos os setores técnicos e a Procuradoria Regional em prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do protocolo da contestação.
- **Publicação da área do território** – O Presidente do INCRA publicará, no Diário Oficial da União e do Estado do Tocantins portaria reconhecendo e declarando os limites da terra quilombola.
- **Desapropriação de fazendeiros e reassentamento de posseiros** – As propriedades que tiverem títulos válidos serão desapropriadas e os ocupantes não quilombolas serão reassentados em outra área.
- **Demarcação do território** – O território será demarcado conforme os procedimentos contidos na Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais do INCRA.
- **Titulação** – O território será titulado de forma coletiva, assim não pode ser dividido, vendido, loteado, arrendado ou penhorado.

Os quilombolas correm perigo

Em 2004, o Partido da Frente Liberal – PFL, atual Democratas – DEM, entrou com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3.239) sobre o Decreto 4.887/2003, que é o instrumento legal que define os "Procedimentos para identificação, reconhecimento, delimitação,

Os territórios das comunidades quilombolas do Jalapão sendo invadidos pelo agronegócio



demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos."

Os principais argumentos da Ação Direta de Inconstitucionalidade referem-se ao questionamento: da aplicação do procedimento de desapropriação sobre terras reivindicadas por comunidades quilombolas, pertencentes a particulares; do critério de auto-atribuição (autodefinição da própria comunidade); e da definição dos territórios com base em informações fornecidas pelas próprias comunidades interessadas. Além destes, o próprio ato de emissão do decreto é também questionado pela ADI 3.239, sob a alegação de que a constituição não deve ser regulamentada por decreto, mas sim por lei.

O que será tirado dos quilombolas com a aprovação da ADI 3.239???

- Acaba com a identificação
- Acaba com o reconhecimento
- Acaba com a delimitação
- Acaba com a demarcação
- Acaba com a titulação das terras quilombolas
- Acaba com a certidão da Fundação Cultural Palmares
- Acaba com o direito de auto-declaração

A Procuradoria Geral da República elaborou, em 17 de setembro de 2004, o Parecer nº 3.333, refutando as teses defendidas pela Ação Direta de Inconstitucionalidade, e o Presidente da República, representado pela Advocacia-Geral da União, também emitiu parecer contrário aos argumentos da ADI 3.239, em defesa do Decreto 4.887/03.

Em 2015, ADIN foi para plenária de votação 2 vezes, mas o movimento quilombola pressionou o STF. No momento, encontra-se sob pedido de vista e poderá ser julgada a qualquer momento.

PEC 215

Outro ataque aos direitos territoriais quilombolas é a PEC 215, que tramita desde 2000 e propõe retirar a autonomia e competência da União na demarcação de terras indígenas, na criação de unidades de conservação e no reconhecimento de áreas remanescentes de quilombolas, para estabelecer que o Congresso Nacional deva autorizar previamente todas essas ações exclusivamente de gestão pública, próprias do Poder Executivo.

O relatório foi aprovado na comissão especial da demarcação de terras indígenas e aguarda para ser votado na plenária.

**NÃO À
PEC 215**

Os territórios Quilombolas do Estado do Tocantins

*Ah, quilombo te espera
Ah, um grito de guerra
A sambada vai rolar
(Um grito de guerra)
Os tambores vão rufar
Um grito de guerra
Ah, quilombo te espera.*

Sonantes



Pequizeiro na Comunidade Quilombola Malhadinha, Brejinho de Nazaré-TO

O Estado do Tocantins possui 47 comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares e com processo formalizado para regularização fundiária de seus territórios no INCRA. As comunidades se organizaram através da criação de associações, algumas representam apenas uma comunidade quilombola, outras um conjunto de comunidades que estão numa mesma região. Atualmente temos 35 associações quilombolas organizadas no Estado.

Existem outras comunidades que já se autoidentificam como quilombolas, mas que por não possuírem certificação não tem processo de regularização instaurado. Temos um grande número de comunidades rurais negras que ainda não se autoidentificam como quilombolas, a maioria por desconhecer o termo e os direitos garantidos a partir da autoidentificação quilombola.

Relação das comunidades quilombolas do Estado do Tocantins certificadas pela Fundação Cultural Palmares

	Nome da Comunidade	Município
1	Água Branca	Conceição do Tocantins
2	Baião	Almas



3	Barra do Aroeira	Santa Tereza
4	Boa Esperança, Mumbuquinha, Capão do Modesto, Borá e Rapadura	Mateiros
5	Carrapato, Formiga e Ambrósio	Mateiros
6	Carrapiché	Esperantina
7	Chapada da Natividade	Chapada da Natividade
8	Ciriaco	Esperantina
9	Córrego Fundo	Brejinho de Nazaré
10	Curralinho do Pontal	Brejinho de Nazaré
11	Dona Juscelina	Muricilândia
12	Fazenda Lageado	Dianópolis
13	Grotão	Filadélfia
14	Ilha de São Vicente	Araguatins
15	Kaágados e Lagoa dos Patos	Arraias
16	Kalunga do Mimoso	Arraias e Paranã
17	Laginha	Porto Alegre do Tocantins
18	Lagoa da Pedra	Arraias
19	Malhadinha	Brejinho de Nazaré
20	Manoel João	Nazaré
21	Mata Grande	Monte do Carmo
22	Matão	Conceição do Tocantins
23	Morro do São João	Santa Rosa do Tocantins
24	Mumbuca	Mateiros



25	Ouro Fino, Claro e Prata	Paraná
26	Pé do Morro	Aragominas
27	Povoado do Prata	São Félix do Tocantins
28	Prachata	Esperantina
29	Projeto da Baviera	Aragominas
30	Redenção	Natividade
31	Riachão, Mata Verde, Rio Novo e Rio Preto	Mateiros
32	Rio das Almas	Jaú do Tocantins
33	Santa Maria das Mangueiras	Dois Irmãos
34	São Joaquim	Porto Alegre do Tocantins
35	São José	Chapada da Natividade

O MATOPIBA impedirá a regularização dos territórios quilombolas

O Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba foi criado no dia seis de maio de 2015 pelo decreto n. 8447. O PDA Matopiba abrangerá todos os municípios do Estado do Tocantins e municípios dos Estados da Bahia, Maranhão e Piauí. O Plano criará uma infraestrutura logística para o agronegócio e apoiará o desenvolvimento tecnológico do agronegócio com a intenção de fortalecer a classe média no setor rural, "Os Fazendeiros". Esse plano propõe regular as terras tradicionalmente ocupadas por quilombolas, indígenas, e comunidades tradicionais para os fazendeiros, e expandir sobre elas as monoculturas de soja, milho, eucalipto e pasto.

De todos os processos abertos no INCRA - TO para regularização dos territórios quilombolas, apenas 14 estão sendo movimentados, conforme quadro da página a seguir.

Processos abertos no INCRA - TO para regularização dos territórios quilombolas

Comunidade	Município	Área/ha	Nº de Famílias	Ano da Certificação	Ano elaboração Relatório antropológico	Data publicação do RTID ¹ DOU ²	Data publicação da Portaria no DOU	Data publicação do Decreto no DOU
Kalunga do Mimoso	Arraias e Paraná	57,465.1870	250	2005	2005	20 e 21/11/2006	18/10/2007	16/12 2010
Grotão	Filadélfia	2,096.9455	20	2008	2010	2010	25/10/2013	06/12/2013
Barra da Aroeira	Santa Tereza, Lagoa do Tocantins, Novo Acordo	62,315.3819	174	2006	2008	23 e 24/11/2011		
Ilha de São Vicente	Araguatins	2,502.0437	48	2010	2014	27/02 e 2/03/2015		
Cocalinho	Santa Fé do Araguaia			2006	2015			
Lajeado	Dianópolis			2010	iniciado			
Povoado do Prata	São Felix do Jalapão			2006	2015			
Malhadinha	Brejinho de Nazaré			2006	2015			
Córrego Fundo	Brejinho de Nazaré			2006	2015			
Carrapato, Formiga e Ambrósio	Mateiros			2006	2015			
Pé do Morro	Aragominas			2010	iniciado			
Dona Juscelina	Muricilândia			2010	iniciado			
Lagoa Pedra	Arraias			2004	paralisado			
Mumbuca	Mateiros			2006	não aprovado			

¹RTID - Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território Quilombola, ²DOU - Diário Oficial da União
Fonte: Dados trabalhados do INCRA - TO



s quilombolas e o movimento quilombola

***Ergue Quilombos, aqui , ali
Em cada mente, em cada face
Impávidos como Palmares,
impávidos Ilês
Em todos os lugares.***

José Carlos Limeira



Lilian Vitória, Comunidade Quilombola São Joaquim, Porto Alegre do Tocantins-TO - Aprovação da cota Quilombola na UFT

No Estado do Tocantins os Quilombos começam a ser criados no século XVIII, como consequência dos ciclos da mineração e do gado. Entre os séculos XVIII e XX as comunidades vão construindo seus Modos de Vida, a partir dos seus saberes africanos em diálogo com saberes indígenas, diversos povos indígenas viviam na região. Dessa mistura de saberes são criados diversos e complexos sistemas que conciliam o extrativismo, a produção agropecuária, a produção de artefatos e rotas de comercialização de seus produtos.

No século XX inicia-se o processo de grilagem de seus territórios, por grupos vindos de Goiás, Minas Gerais e São Paulo. As comunidades reagem a grilagem e passam a lutar pelos seus direitos territoriais. Em 2005, a Comunidade Kalunga do Mimoso é certificada pela Fundação Cultural Palmares, e é aberto o primeiro processo de regularização de territórios quilombolas no Estado. Muitas outras comunidades são certificadas e diversos processos de regularização territorial são abertos no INCRA - TO, muitas associações quilombolas são criadas e o Movimento Quilombola vai se fortalecendo no Estado.

Fórum Permanente de Acompanhamento da Questão Quilombola no Estado do Tocantins

No intuito de pressionar o Estado para que se concluam os processos de identificação e regularização dos territórios quilombolas do Estado do Tocantins, criou-se em janeiro de 2010 o "Fórum Permanente de Acompanhamento da Questão Quilombola no Estado do Tocantins". O Fórum tem como missão monitorar os processos de regularização fundiária dos territórios quilombolas e intermediar a realização dos serviços públicos essenciais as comunidades

quilombolas do Estado do Tocantins. Com a intenção de melhorar a atuação do Fórum, foram feitas mudanças no seu funcionamento, conforme detalhado na Ata de 22 de maio de 2015, apresentada de forma resumida abaixo:

Instituições da sociedade civil interessadas - COEQTO, APA-TO, CDHP e Associações das Comunidades Quilombolas; Instituições

demandadas e fiscalizadoras - MPF, MPE, DPE e DPU; Instituições demandadas - FCP, SEPIR, INCRA, SPU, SEMADES, SECIJU, SEDUC, SESAI, SECULT, SEAGRO, ATS, RURALTINS, ITERTINS, MDA, ICMBIO, NATURATINS e Prefeituras; Instituições demandadas convidadas afins - UFT, IFTO, UNITINS, IES Privadas. Esse Fórum se reunirá anualmente (preferencialmente no mês de novembro) no Espaço do Ministério Público Federal. O convite/convocação sendo feito pelo Procurador Álvaro Manzano -MPF. A programação será definida pelas instituições interessadas e fiscalizadoras. As instituições interessadas e as fiscalizadoras se reunirão periodicamente (a cada três meses) para definir as ações a serem executadas e avaliar o andamento dos encaminhamentos anteriores. O Fórum não será institucionalizado. Com o objetivo de fazer cumprir os acordos realizados na plenária do Fórum, monitorando e avaliando os encaminhamentos tomados serão realizadas ações itinerantes com enfoque fiscalizatório pelos seguintes membros: Coordenador da Temática da COEQTO, Representantes da Sociedade Civil interessada, Procurador e Defensor Público. A demanda para ações itinerantes se dará a partir de todos os debates já realizados desde a primeira audiência em 2010. O MPF - Ofício de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Índio e Comunidades Tradicionais, Álvaro Manzano - tem o papel de criar processos, judiciais ou extrajudiciais, para o cumprimento de cada demanda e/ou denúncia apresentadas no Fórum com co-responsabilidade das demais instituições fiscalizadoras.



Reunião do Fórum Quilombola, MPF, Palmas-TO

Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins - COEQTO

Histórico

A Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins, denominada COEQTO, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de

duração indeterminado. Fundada em outubro de 2012 e constituída como pessoa jurídica no ano de 2014. A COEQTO é filiada a CONAQ - Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. Tem como objetivo geral defender os direitos e interesses das associações e das comunidades remanescentes de quilombos do Estado do Tocantins.

Seus principais eixos de luta, são: a defesa dos direitos territoriais, culturais, econômicos, sociais e ambientais; promover e apoiar as comunidades quilombolas do



Assembleia da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins, Palmas-TO

Tocantins; construir, em conjunto com as comunidades, projetos de organização da produção e comercialização dos produtos das comunidades quilombolas, buscar assegurar o aprimoramento das discussões que envolvam o desenvolvimento sustentável, cultural, a luta pelos territórios e contra a sobreposição das unidades de conservação; assessorar e acompanhar as comunidades que estão pleiteando a certificação junto a Fundação Cultural Palmares;

discutir com os grupos a afirmação da cultura, identidade negra e quilombola.

Entre as atividades promovidas, vem estruturando um conjunto de atividades e debates políticos, referentes às demandas das comunidades junto aos órgãos públicos.

Renovação da direção/liderança do quadro diretor

A cada 3 (três) anos acontece a renovação dos integrantes das Coordenações Executiva e Temática, bem como, os membros do Conselho Fiscal. O estatuto prevê que as eleições ocorram de forma secreta ou por aclamação de acordo com aprovação da plenária em Assembleia contendo data, horário, local de votação, bem como, o período de registro de chapas. A Coordenação Executiva indica 4 (quatro) integrantes da Comissão Eleitoral referendado(a) pela Assembleia Estadual que terá como atribuições a realização do processo eleitoral, apuração e divulgação dos resultados das eleições. Só poderão ser candidatos(as) a cargos das Coordenações e do Conselho Fiscal aqueles(as) que sejam devidamente filiados(as) nas associações, integrantes das comunidades que integram o quadro social da COEQTO e representação da organização estadual dos estudantes quilombolas do Tocantins.



Reunião dos estudantes universitários Quilombolas com a UFT, Palmas-TO

São inelegíveis os membros da Coordenação Executiva que não tiverem suas contas aprovadas pela Assembleia Estadual.

Como são tomadas as decisões na COEQTO e quem participa

A Assembleia Estadual é o órgão máximo de deliberação da COEQTO. A Assembleia Estadual em regra será presidida por um dos

membros da Coordenação Executiva, exceto quando a plenária entender de forma diversa podendo escolher um entre seus (suas) representantes ou membros da COEQTO. A Assembleia Estadual se reúne anualmente, em caráter ordinário e obrigatório, sendo convocada pela Coordenação Executiva. A convocação da Assembleia Estadual é realizada através de edital divulgado por circulares ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Os (as) delegados(as) que participarão da Assembleia Estadual serão escolhidos(as) em Assembleias das associações ou comunidades convocadas especificamente com esta finalidade.

Espaços de controle social de políticas públicas que a COEQTO participa

A COEQTO participa: Fórum Permanente de Acompanhamento da Questão Quilombola no Estado do Tocantins, Mesa Permanente de Regularização de Territórios Quilombolas do Tocantins, Conselho Estadual do Direito da Mulher, Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho Estadual da Cultura, Conselho Consultivo do Mosaico do Jalapão, Comissão Permanente dos Quilombolas na Universidade Federal do Tocantins, Redes de Território da Cidadania, Comissão Estadual de Agroecologia do Estado do Tocantins, Articulação de Agroecologia do Estado do Tocantins e Fórum Tocantinense de combate aos impactos dos agrotóxicos.



Reunião da Coeqto com o MPF, Palmas-TO

Cargos da Diretoria Estadual da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombola do Tocantins

- Coordenação Executiva
- Coordenação Administrativa
- Coordenação de Finanças
- Coordenação de Formação e Educação
- Coordenação de Juventude
- Coordenação de Produção e Comercialização
- Coordenação da Saúde
- Coordenação de Território e Agrária
- Coordenação Estadual da Mulher Quilombola
- Conselho Fiscal



Oficina da COEQTO com participação da CONAQ, em Palmas-TO

NORMATIVA COEQTO 001-2016

Considerando as conquistas históricas em relação à política educacional com acesso as cotas e bolsa permanente quilombola, nas Universidades e Institutos Técnicos Federais, no sentido de que haja a efetiva garantia e transparência na concessão de tais políticas, por meio do controle social aos legítimos beneficiários, institui-se a normativa COEQTO 001-2016.

- As associações só poderão emitir declarações aos candidatos a vestibular, matrícula ou acesso de cota e/ou bolsa permanente para pessoas que estão associadas formalmente, conforme as definições do Estatuto ou regimento interno de cada associação, sendo necessário que estes sejam quilombolas residentes ou pertencentes, comprovando seus vínculos através de documentos oficiais da associação, como livros atas ou outros registros oficiais da associação.

- A declaração da Associação para que o beneficiário participe da política de cota e/ou bolsa permanente quilombola, deverá conter: CNPJ da associação quilombola certificada pela Fundação Palmares; assinatura devidamente reconhecida em cartório de três integrantes da diretoria dessa associação e com carimbo próprio. A declaração deverá estar acompanhada de cópias da certificação emitida pela Fundação Palmares e ata da última eleição.

- Recomenda-se que as Universidades e Institutos Federais divulguem a título de transparência e controle social, lista com nomes de todos os aprovados pela política de cota e/ou bolsa permanente, sobretudo, números de matrículas, cursos, campus, comunidade de

quilombo e a unidade federativa de origem.

- A instância de controle social, acompanhamento e fiscalização da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins -COEQTO estará sobre responsabilidade de Comissão Permanente composta pela Coordenação Executiva e a Coordenação de Educação e Formação.

- Para garantir o acesso efetivo aos legítimos quilombolas beneficiários da política de cotas e/ou bolsa permanente, todas as irregularidades identificadas serão encaminhadas ao Ministério Público Federal para que este apure as denúncias.

- Casos comprovados da ilegitimidade de identidade quilombola de acordo o decreto 4.887/03 especificamente o artigo 2º das penalidades serão conforme o artigo 299 do código penal - Decreto Lei nº 28.48, trata de Falsidade Ideológica - (omitir, em documento público ou particular que dele devia constar, ou inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato judicialmente relevante) pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular- Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

- A presente normativa entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Palmas-TO, 12 de Fevereiro de 2016.

Entidades envolvidas na luta pela regularização dos territórios quilombolas no Estado do Tocantins

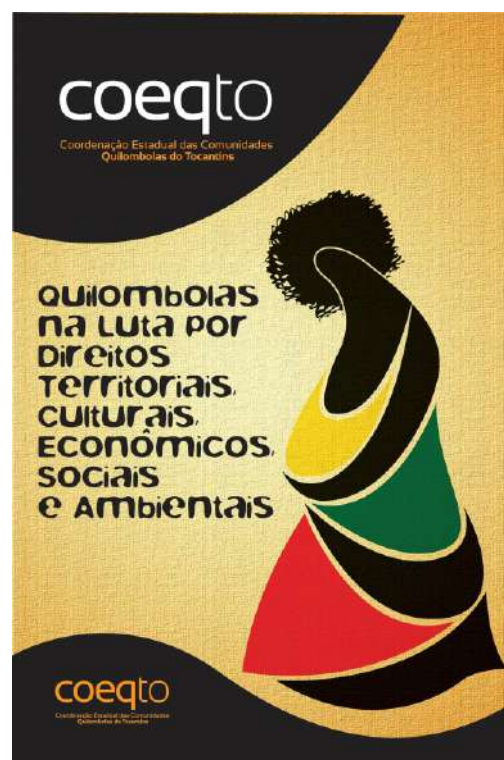
COEQTO - A Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins tem como objetivo geral defender os direitos e interesses das associações e das comunidades remanescentes de quilombos do Estado do Tocantins. Seus principais eixos de luta, são: a defesa dos direitos territoriais, culturais, econômicos, sociais e ambientais; promover e apoiar as comunidades quilombolas do Tocantins; construir, em conjunto com as comunidades, projetos de organização da produção e comercialização dos produtos das comunidades

quilombolas, buscar assegurar o aprimoramento das discussões que envolvam o desenvolvimento sustentável, cultural, a luta pelos territórios e contra a sobreposição das unidades de conservação; assessorar e acompanhar as comunidades que estão pleiteando a certificação junto a Fundação Cultural Palmares, discutir com os grupos a afirmação da cultura, identidade negra e quilombola.

Palmas: 403 Sul, QI 04, Alameda 19, Lote 12 – Centro – Palmas – TO, CEP: 77.015-581, Tele/fax: 63 3216 3484, email: coeqto@hotmail.com

CONAQ - A Coordenação Nacional de Articulação de Comunidades Negras Rurais Quilombolas agrega as diversas associações e organizações das comunidades negras quilombolas do Brasil na luta pelos direitos territoriais, sociais, culturais, ambientais

e econômicos. Contato: Endereço: QE 24, Conjunto A, Casa 02, Guará II
C E P : 7 1 0 6 0 - 0 1 0 - B r a s í l i a - D F / B r a s i l
Telefone: * 55 (61) 3321-3544. Celular (61) 8364-1711 (Tim) (61) 9807-1069 (Vivo)
E-mail: conaqadm@gmail.com



GRUCONTO – O Grupo de Consciência Negra do Tocantins é um departamento da Organização Não Governamental Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação - COMSAÚDE. Foi criado em 1995, e atua com formação, cultura e ações afirmativas para a população negra. Contato: Rua Coronel Pinheiro, 1785, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000, telefone 63 3363 1289, comsaude@ig.com.br.

CDHP - O Centro de Direitos Humanos de Palmas tem sua ação programática fundada no eixo LUTA PELA VIDA CONTRA A VIOLÊNCIA e atua na promoção dos Direitos Humanos em sua universalidade, interdependência e indivisibilidade. Desde sua implantação em Palmas, o CDHP, vem estimulando a organização do povo, para que se conscientize de sua situação de opressão, descubra formas para se organizar, conquistar e fazer valer seus direitos e para se defender das violências e arbitrariedades praticadas pelo Estado, bem como perceber a ausência de políticas públicas que garantam a efetivação dos DHESCA's, promovendo em todos os níveis uma educação social e política para os direitos humanos. Contato: 306 Sul, alameda 04, Ai 02, Palmas, tel. 63 32153309

APA-TO – A Associação Alternativas para a Pequena Agricultura no Tocantins é uma ONG criada em 1992, por iniciativa das organizações do movimento sindical dos trabalhadores rurais do Tocantins e da Comissão Pastoral da Terra. Possui a missão de: “Em articulação com os movimentos sociais, contribuir para a viabilização da Reforma Agrária, para a consolidação da Agricultura Familiar e afirmação das suas organizações na sociedade”.

Contato: Sede - Rua João Heitor da Costa, nº 116 – Centro - Augustinópolis–TO, CEP: 77.960-000, Tele/fax: 63 3456 1407, 63 3456 1673, email: apatobico@uol.com.br

Escritório Palmas: 403 Sul, QI 04, Alameda 19, Lote 12 – Centro – Palmas – TO, CEP: 77.015-581, Tele/fax: 63 3216 3484, email: apatopalmas@gmail.com

Instituições governamentais responsáveis pelas políticas públicas para as comunidades quilombolas

MPF - A Procuradoria da República no Estado do Tocantins é a principal instância do Ministério Público Federal no Tocantins, onde atuam os procuradores da República perante a Justiça Federal de primeiro grau na capital, Palmas. O MPF também tem unidades no interior do Tocantins, com representação na região norte através da Procuradoria da República no Município de Araguaína (PRM-AGA) e na região sul através da Procuradoria da República no Município de Gurupi (PRM-GUR), que acompanharam o processo de interiorização das varas da Justiça Federal.

Cabe à Procuradoria da República no Tocantins defender os direitos sociais e individuais indisponíveis dos cidadãos perante a Justiça Federal no Estado. O MPF atua nos casos federais, regulamentados pela Constituição e pelas leis federais, sempre que a questão envolver interesse público, seja em virtude das partes ou do assunto tratado.

Contato: - Palmas 104 NO, rua NE 03, conjunto 02, lote 43, tel. 63 3219 7200

Araguaína rua José de Brito Soares, nº 631, setor Anhanguera, tel. 63 3416 0900

Gurupí rua Deputado José de Assis, nº 1531, centro, tel. 63 3612 3852

INCRA - É a instituição governamental que tem como missão Implementar a política de reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional. É o órgão competente, na esfera federal, pela titulação dos territórios quilombolas. Nacionalmente a Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ) coordena o processo de regularização dos territórios quilombolas e no Estado é a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária que possui esse papel.

Contato: Brasília SBN Qd. 01 Bloco D - Edifício Palácio do Desenvolvimento - CEP: 70.057-900 - Brasília-DF - PABX: (61)3411-7474

Tocantins Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 01, Plano Diretor Norte (63) 3219 5200

MINISTÉRIO DA MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS -

Ministério criado em 2015 e tem como uma de suas finalidades a formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

Contato: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º e 9º andares, Brasília - Distrito Federal CEP: 70.054-906, telefone (61) 2025 7006

FCP - A Fundação Cultural Palmares, foi criada em 1988, e é uma instituição pública vinculada ao Ministério da Cultura que tem a finalidade de promover e preservar a cultura afro-brasileira. A Palmares formula e implanta políticas públicas que potencializam a participação da população negra brasileira nos processos de desenvolvimento do País.

Contato: Setor Comercial Sul- SCS Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic CEP 70.302-000 - Brasília - DF Telefones: (61) 3424-0175 | 3424-0139

DPE - A Defensoria Pública Estadual tem a missão de assegurar o acesso à justiça, integral e gratuito aos necessitados, promovendo cidadania, com atendimento humanizado e de qualidade. A DPE vem desenvolvendo o Projeto Defensoria Pública Quilombola pelos Núcleo de Ações Coletivas da Defensoria Pública NAC, e pelo Núcleo da Defensoria Pública Agrária DPAagra, que tem como objetivo tutelar os direitos de todas as Comunidades tradicionais de origem Quilombola no âmbito do Estado do Tocantins. O objetivo maior é garantir os direitos destas comunidades, adotando instrumentos extrajudiciais e judiciais imprescindíveis à dignidade da pessoa humana. O Projeto deve atender todas as comunidades de origem Quilombola, a fim de conhecer suas necessidades e buscar meios para satisfazê-las.

Contato: Palmas - Quadra 502 Sul, avenida Joaquim Teotônio Segurado, 63 32186784, 63 3218 1065, CEP 77021-654.

SECIJU - A Secretaria de Cidadania e Justiça tem dentre suas competências promover os direitos humanos, em especial as garantias constitucionais; a ordem jurídica; os direitos políticos; a cidadania; os direitos de quem possui necessidades especiais; dos índios; das minorias; do consumidor; da criança e do adolescente, das mulheres.

Contato: Esplanada das Secretarias de Governo - Praça dos Girassóis - Caixa Postal nº 216 - Palmas - Tocantins - CEP: 77001-970, (63)-3218-6706.

